PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/2021.

Considerando que a Prefeitura Municipal já conta com estratégia e estrutura necessária para a vacinação contra a Covid-19 a fim de viabilizar proteção aos soteropolitanos por meio da aplicação do Plano Municipal de Imunização, que conta com etapas de mobilização, público eletivo prioritário e fluxo de acesso às doses através da rede SUS no município.

Considerando que além do público prioritário na primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização (Trabalhadores da saúde; População idosa com 75 anos ou mais; Pessoas com 60 anos ou mais, que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; Indígenas, aldeados, povos de comunidades ribeirinhas) é imprescindível a inclusão dos quilombolas e pessoas em situação de rua neste grupo.

Considerando que a invisibilidade da doença em territórios quilombolas revela uma situação dramática, que não tem recebido a atenção devida das autoridades públicas. Dentre elas podemos citar: ausência de dados epidemiológicos para populações quilombolas, subnotificação de casos, situações de dificuldades no acesso, denegação de exames a pessoas com sintomas, entre outros.

Considerando que a condição das pessoas em situação de rua merece atenção especial, uma vez que é naturalmente suscetível à infeção e pode correr maior risco de exposição devido às condições em que se encontra. Insta frisar que o coronavírus entre a população em situação de rua aponta para uma tendência preocupante, com grandes implicações na saúde pública e nos recursos de assistência à saúde, uma vez que mesmo os casos mais leves da doença, entre essas pessoas exigem consideração de locais de isolamento e manejo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que designe a Secretaria de Saúde, para que inclua os quilombolas e pessoas em situação de rua no grupo prioritário do Plano Municipal de Imunização (Vacinação contra Covid-19).

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

SÍLVIO HUMBERTO